

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Telefone: (31) 3612-2304
E-mail: print@ufv.br

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV
CAPES/PRINT-UFV

EDITAL N° 03/2020

PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFV, “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior Capes/PrInt-UFV (PDSE- Capes/PrInt-UFV).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior Capes/PrInt-UFV objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Universidade Federal de Viçosa (UFV), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG), na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado na UFV realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.
- 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:
 - 1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - 1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
 - 1.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
 - 1.3.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
 - 1.3.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

- 1.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. As candidaturas recomendadas pela UFV devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da referida instituição, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- 2.2. A instituição receptora, devidamente cadastrada no SCBA (<https://www.print.ufv.br/wp-content/uploads/2020/03/Inclus%C3%A3o-de-Intitui%C3%A7%C3%B5es-Estrangeiras.pdf>), deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 2.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.
- 2.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado na UFV - com planos de trabalho relacionados aos temas e projetos aprovados no Capes/PrInt-UFV; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste edital.
- 2.6. A efetivação das bolsas previstas neste edital está condicionada à dotação orçamentária da CAPES e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

- 3.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.
- 3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 3.3. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação da CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.
- 3.4. O número de bolsas e duração para cada programa, para o ano de 2020, apresenta-se descrito abaixo:

01. Programa de Pós-Graduação em Botânica:

Projeto: Conhecimento botânico, conservação e sustentabilidade da biodiversidade no cenário de crescente demanda de recursos naturais para atividades humanas.

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

02. Programa de Pós-Graduação em Ciência da Nutrição:

Projeto: Acesso, processamento e caracterização química-nutricional de alimentos e seus efeitos no controle metabólico, inflamatório e oxidativo e na microbiota intestinal.

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

03. Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal:

Projeto: Potencial energético dos resíduos florestais e da indústria de base florestal para a geração de energia elétrica

Bolsa: 2 PDSE (6 meses)

Projeto: Dinâmica e modelagem de florestas tropicais brasileiras

Bolsa: 1 PDSE (6 meses)

Projeto: Rede para o estudo e Avaliação dos Riscos Naturais e Biodiversidade

Bolsa: 1 PDSE (6 meses)

04. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola:

Projeto: Aprimoramento da gestão das águas para uma agropecuária sustentável

Bolsa: 1 PDSE (6 meses)

Projeto: W2EW – Conversão de resíduos em energia e água por consórcio de bactérias e microalgas.

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

1 PDSE (6 meses)

Projeto: Ozônio e ultrassom na segurança alimentar e qualidade de produtos agrícolas

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

05. Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada a Biometria:

Projeto: Aprendizado de máquina e estatístico no melhoramento de plantas

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

06. Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal:

Projeto: Mecanismos Fisiológicos da tolerância das plantas a estresses abióticos

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

07. Programa de Pós-Graduação em Meteorologia Aplicada:

Projeto: Quão Climaticamente Inteligente é a Agricultura Brasileira.

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

1 PDSE (6 meses)

08. Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas:

Projeto: Inovações no manejo de solos tropicais além da produção de alimentos e bioenergia

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

Projeto: Governança do solo e da água: base para a qualidade ambiental

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

09. Programa de Pós-Graduação em Zootecnia

Projeto: Desenvolvimento tecnológico e sustentável de sistemas de produção animal em regiões tropicais

Bolsa: 1 PDSE (12 meses)

- 3.5. Ressalta-se que o prazo para o financiamento do doutorado não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 2.4.
- 3.6. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
- 3.7. Pedidos de prorrogação do treinamento no exterior poderão ser solicitados perante à UFV, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.
- 3.8. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- 4.1.1. Elaborar e promover edital para a seleção interna dos candidatos ao Programa, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa;
- 4.1.2. Orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria);
- 4.1.3. Manter a Capes devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- 4.1.4. Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFV com a Capes ao final de cada bolsa concedida no PDSE -Capes/PrInt-UFV.

4.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com as bolsas:

- 4.2.1. Estar contemplado no Programa Capes/PrInt-UFV;
- 4.2.2. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG;
- 4.2.3. Garantir manifestação de recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna da UFV;
- 4.2.4. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa (itens 5.3.3 e 7.1), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da Capes e órgãos de controle;
- 4.2.5. É de responsabilidade dos PPGs a elaboração, execução e verificação integral da seleção interna dos estudantes, acatando os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

- 4.3.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na UFV a candidatura do seu orientando e

a documentação exigida pelo presente Edital;

4.3.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

4.3.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.4. Do(a) Coorientador(a) no Exterior:

4.4.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.5. Do Candidato:

4.5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.5.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.5.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFV com planos de trabalho relacionados aos temas e projetos aprovados no Capes/PrInt-UFV;

4.5.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.5.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.5.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.5.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

4.5.9. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme item 5.3.2, no momento da inscrição para seleção interna;

4.5.10. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior Capes (PDSE) será realizado pelos PPGs contemplados com bolsas de PDSE advindas do PrInt e alinhados com o plano de internacionalização da UFV e com as normas da Capes.

5.2. Da seleção interna da UFV:

- 5.2.1. É de responsabilidade dos PPGs o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital geral publicado;
- 5.2.2. Caberá aos programas de pós-graduação o estabelecimento dos critérios para ranqueamento dos candidatos e do cronograma interno de seleção com base nos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa;
 - 5.2.2.1. Iniciativas de dupla-titulação devem ser priorizadas em relação aos demais pleitos, e dupla-titulação com parceiras institucionais prioritárias devem também ser prioritárias (listagem disponível junto ao Comitê Gestor do PrInt e PPG UFV);
- 5.2.3. Durante o processo de seleção, os programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
 - 5.2.3.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - 5.2.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - 5.2.3.3. A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 5.2.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 5.2.3.5. Adequação da instituição de destino, devidamente cadastrada como colaboradora do projeto no SCBA, e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior em relação às atividades a serem desenvolvidas;
 - 5.2.3.6. Se o candidato já possui aprovação em proficiência linguística mínima, conforme item 5.3.

5.3. Da Inscrição no Programa de Pós-Graduação:

- 5.3.1. A inscrição junto aos programas pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.3.2. No ato da inscrição os candidatos deverão assinar um termo de concordância com as regras dos PPGs com relação ao processo de ranqueamento dos estudantes classificados. Deverão apresentar o comprovante de proficiência de acordo com as exigências da tabela a seguir (nível mínimo exigido) e data prevista para início do treinamento no exterior.

Nível Mínimo de Proficiência exigido

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CA PES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- A. Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- B. Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- C. Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- D. Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
- E. Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- F. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- G. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- H. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- I. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

5.3.3. A inscrição é gratuita e deve ser encaminhada à respectiva Coordenação do Programa de Pós-Graduação, por e-mail, até a data limite prevista no Cronograma, anexando todos os documentos iniciais obrigatórios, em formato PDF:

- 5.3.3.1. Documentos referentes ao item 5.3.2 conforme Anexo II do presente edital;
- 5.3.3.2. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.3.3.3. E-mail do coorientador no exterior concordando em colaborar no projeto;
- 5.3.3.4. Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo I do presente Edital;
- 5.3.3.5. *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- 5.3.3.6. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado do programa de pós-graduação, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador

no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3.3.7. Plano de estudos, em inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica (obrigatório). O plano de estudos deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- (a) Título;
- (b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- (c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- (d) Metodologia a ser empregada;
- (e) Cronograma das atividades;
- (f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- (g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- (h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- (i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- (j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- (k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- (l) Referências bibliográficas.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, tanto no âmbito do Programa, quanto no âmbito do Grupo Gestor.
- 6.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e deve ser dirigido ao Grupo Gestor do PrInt-UFV e entregue na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior;
- 6.3. A reconsideração será analisada pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV.

7. DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA NO SCBA

- 7.1. O cadastramento do beneficiário será realizado pelo coordenador do projeto, após a divulgação do resultado final e mediante a entrega de todos os documentos listados a seguir:
 - 7.1.1. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFV;
 - 7.1.2. Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do projeto (Anexo III);

- 7.1.3. Termo de seleção de candidatura, assinado pela comissão de seleção e pelo presidente do Grupo Gestor do Capes/PrInt-UFV (Anexo IV);
- 7.1.4. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (item 5.3.2).
- 7.2. A Capes poderá, **a qualquer momento**, solicitar a documentação das candidaturas aos coordenadores de projetos (itens 5.3.3 e 7.1) para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da Capes. O não cumprimento levará à penalização dos PPGs com o corte permanente da cota relacionada ao projeto vinculado ao programa de pós-graduação.
- 7.3. Em caso de apuração de irregularidade, a UFV deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da UFV para com as normas da Capes e este Edital.
- 7.4. É de responsabilidade de cada programa manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, inclusive comprovante válido do idioma, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	10 de março de 2020
Inscrição de candidatos	1ª Chamada: De 10 a 20 de março de 2020 2ª Chamada: De 21 a 27 de abril de 2020
Processo de seleção interna	1ª Chamada: Até 27 de março de 2020* 2ª Chamada: Até 30 de abril de 2020*
Encaminhamento dos selecionados à PPG, para análise do Grupo Gestor	1ª Chamada: Até 30 de março de 2020* 2ª Chamada: Até 04 de maio de 2020*
Divulgação dos resultados preliminares	Até 08 de maio de 2020*
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 13 de maio de 2020
Implementação das bolsas	De 1º a 19 de junho para os estudantes com previsão de início da bolsa em setembro de 2020 . De 3 a 17 de agosto para os estudantes com previsão de início da bolsa entre outubro e dezembro de 2020 . De 3 a 16 de novembro para os estudantes com previsão de início da bolsa entre janeiro e março de 2021 .
*A data informada refere-se ao prazo máximo, não se excluindo a possibilidade de realização desta etapa em prazo menor.	

- 8.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação retificar o presente Edital.
- 8.3. Salienta-se que a divulgação do resultado final pelos Programas somente poderá ocorrer após

análise do Grupo Gestor e lançamento da lista dos selecionados no site do PrInt UFV (www.print.ufv.br). Do mesmo modo, **está vedada a divulgação de resultados da seleção interna por parte dos Programas.**

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 9.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informará à Capes a relação dos estudantes aprovados. Os alunos aprovados serão cadastrados pelos coordenadores de projetos na Plataforma SCBA.
- 9.2. O estudante receberá contato da CAPES, por meio do Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com acesso para encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa.
- 9.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas;
- 9.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 9.5. O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.
 - 9.5.1. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil;
 - 9.5.2. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

10. DO RETORNO AO BRASIL

- 10.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.
- 10.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 10.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários do Programa Capes/PrInt - UFV. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.
- 11.2. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

- 11.3. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 11.5. Eventuais remanejamentos de bolsas entre os Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional, bem como os ajustes necessários quanto ao número e duração das bolsas serão realizados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV, com a anuência da Capes, dentro do orçamento previsto.
- 11.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV e/ou pela Capes.

Viçosa, 20 de abril de 2020.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: _____ (nome completo do Bolsista), CPF nº

Fone: (DDD) _____

Endereço residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP:

Correio eletrônico: _____

OUTORGADO: _____ (nome completo do Procurador), CPF nº ____ - _____, Fone: (____) _____

Endereço residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP:

Correio eletrônico: _____

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro concordar com as regras internas do Programa de Pós-Graduação em _____ para estabelecimento do ranqueamento dos candidatos à bolsa PDSE do Edital nº 03/2020 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior Capes/PrInt – UFV.

O treinamento no exterior terá início em (mês e ano) e término em (mês e ano).

Quanto ao exame de proficiência declaro que: (informar quando realizou a prova e sua pontuação).

Assinatura do Candidato

ANEXO III

COMPROVANTE DE APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO

Como coordenador do projeto
vinculado ao tema _____
tenho a satisfação em informar que o estudante
foi selecionado para treinamento em
(nome da instituição, país e cidade), no período de _____ (mês/ano) a (mês/ano),
com bolsa PDSE do Programa Capes/PrInt – UFV sob orientação do professor
vinculado ao Programa de Pós-Graduação em

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO IV

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

Programa PDSECapes/PrInt-UFV

Edital 03/2020/PPG

Tema:

Projeto:

Bolsa/Modalidade:

Programa:

Local e data:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NOME	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	PAÍS

PARECER JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO(S) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S)

NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S):

PARECER SUBSTANCIADO (com base nos critérios do item 5.2.3):

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

NOME	DEP.	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.				
2.				
3.				

PARECER FINAL – GRUPO GESTOR**DEFERIDO****INDEFERIDO****PARECER****ASSINATURA**